Mensagem n° 013 /2024 Cidreira, 19 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elementos de despesa, abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa a criação do elemento de despesa **3.4.4.90.92 – Despesas de exercícios anteriores** e **3.4.4.20.93 – Restituições de convênios e transf. recebidas da União**, bem como, autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar na dotação orçamentária 10.03.08.244.0124.1209 – Construção, Implantação e Manutenção do CRAS/PAIF, tendo em vista que não existe no orçamento daquele órgão os supracitados elementos de despesa. Além dos elementos de despesa criados através do presente Projeto de Lei, a suplementação abrangerá o elemento de despesa 3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente, já existente na Lei Orçamentária Anual.

A criação dos elementos de despesa se faz necessário para adequar a contabilização de possíveis despesas que possam ser apresentadas. Os recursos necessários para a referida suplementação são provenientes do *superavit* do exercício anterior do recurso da Emenda Parlamentar n° 202223900007, no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores e aprovação do referido Projeto de Lei.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

6939

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 020/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elementos de despesa, abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os elementos de despesa **3.4.4.90.92 – Despesas de exercícios anteriores** e **3.4.4.20.93 – Restituições de convênios e transf. recebidas da União** bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

10.03.08.244.0124.1209 – Construção, Implantação e Manutenção do CRAS/PAIF	
3.4.4.90.92 – Despesas exercícios anteriores	92.500,00
3.4.4.20.93 – Restituições de convênios e transf. recebidas da União	1.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	65.500,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1° desta Lei provém do *superavit* do exercício anterior do recurso da Emenda Parlamentar nº 202223900007, no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.